



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1505/2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
MUNICIPAL N° 1466/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Os anexos constantes da Lei Municipal N° 1466/2013, datada de 17/12/2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício de 2014, passa a ser acrescido do seguinte item:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

• **Proteção Social Especial de Média Complexidade**

- Pagamento das despesas com pessoal – vencimentos e salários;
- Pagamento das despesas com obrigações patronais – INSS;
- Pagamento das despesas com obrigações patronais – IPSL;
- Aquisição de material de consumo;
- Cobertura das despesas com a contratação de serviços de terceiros – pessoa física;
- Cobertura das despesas com a contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de dezembro de 2014.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 29 / 12 / 2014  
Protocolista Alam Saad Wimmer